

Esclarecimento de Operações e Posições com o Exterior:

Tendo em conta as dúvidas que me têm sido colocadas sobre as estatísticas de operações e posições com o exterior, remeto em anexo algumas informações que considero relevantes para as empresa estarem a par relativamente a este assunto.

Nomeadamente:

-Que a comunicação de operações com o exterior envolve: todos os países do Mundo, quer sejam países da comunidade europeia, quer países terceiros, ou seja as operações com o exterior que não sejam Portugal.

-A informação é mensalmente, até ao 15 dia útil após o final do mês a que os dados se referem.

- O primeiro reporte deve efetuar-se até abril de 2013, com informação ao mês anterior ao de início de reporte, neste caso em concreto informação de Março de 2013.

Quanto às isenções deste reporte estas aplicam-se nos seguintes casos:

-Isenção de reporte para 100 000 euros, considerando o total anual das operações económicas e financeiras com o exterior

(total de entradas e de saídas);

-Entidades singulares, sendo incluídos neste conceito os empresários em nome individual (isenção de reporte);

-Operações relacionadas com deslocações, estadas e transportes que constituem despesas auxiliares á

atividade da empresa (isenção de reporte);

-As empresas que estando ISENTAS, registem num determinado mês operações acima de 100 000 euros,

têm de INICIAR O REPORTE.

Esta informação não dispensa a leitura de toda a documentação inerentes às estatísticas de operações e posições com o exterior do Banco de Portugal.

Com os melhores cumprimentos,

Rosinda Cristina.